

Índice de Advogados	87
Índice de Partes	88
Índice de Processos	91

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

PORTARIA Nº 264/2025

Fixa o valor do benefício-alimentação e autoriza a concessão aos colaboradores que especifica, para aplicação nas Eleições, Referendos e Plebiscitos a serem realizados nos exercícios 2025 e 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO , usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MT nº 2418/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 86, de 28 de fevereiro de 2025, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO ainda, a previsão insculpida nos artigos 10, 11 e 41, I, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);

CONSIDERANDO finalmente o constante no Processo SEI nº 03390.2025-3,

RESOLVE

Art. 1º O valor per capita para o pagamento das despesas com alimentação destinada aos colaboradores convocados, aos integrantes das forças de segurança pública destacados para tal mister e aos detidos por mais de 7 (sete) horas ininterruptas nos centros de detenção provisória será de R\$ 60,00 (sessenta reais) no exercício 2025 e de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) no exercício 2026.

Parágrafo único. O teto fixado no caput refere-se às Eleições Gerais, Eleições Suplementares, Referendos e Plebiscitos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos previstos na Ação Orçamentária 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de junho de 2025.

Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**

Presidente do TRE-MT

PORTARIAS

PORTARIA Nº 268/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 04709.2024-6,

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR a primeira prorrogação da requisição da servidora GICELA TERESINHA NICOLETTI, ocupante do cargo de profissional técnico do ensino superior - agente universitário, pertencente ao quadro de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, para continuar prestando serviços ao Cartório da 5ª Zona Eleitoral - Nova Mutum, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.